



# **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/2024)**

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2614, DE 2024**

*Aprova o Plano Nacional de  
Educação para o próximo decênio.*

### **EMENDA MODIFICATIVA N°**

Dê-se à Estratégia 9.8 do Objetivo 9 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, a seguinte redação:

"Implementar padrões nacionais de qualidade, com referência aos parâmetros do CAQi/CAQ, que considerem a infraestrutura baseada no conceito de escolas inclusivas, sustentáveis e adaptadas aos efeitos das mudanças climáticas, aplicado na construção, ampliação, reestruturação e manutenção desses espaços, a alimentação, o transporte escolar, os profissionais da educação, os recursos pedagógicos e tecnológicos e o acesso à internet banda larga, respeitado o desenho universal de acessibilidade, incluídas soluções adequadas às áreas ribeirinhas e de floresta na Amazônia Legal (fator amazônico) e o planejamento e a operação do transporte escolar com inclusão de rotas fluviais e mistas e adequação a cheias e estiagens, consideradas as diversidades territoriais, culturais e ambientais e as especificidades das etapas e das modalidades de ensino, com destaque, na educação escolar indígena, para a elaboração de modelos arquitetônicos próprios, baseados nos modos de habitar e nas referências culturais de cada povo, com vistas a atender o direito à educação intercultural, específica, diferenciada, bilíngue ou multilíngue e comunitária."

### **JUSTIFICAÇÃO**





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

A Estratégia 9.8 já determina a implementação de padrões nacionais de qualidade abrangendo infraestrutura, transporte escolar e acesso à internet, com respeito às diversidades territoriais. A inclusão de referência ao CAQi/CAQ apenas qualifica o padrão técnico-normativo utilizado na política (sem ampliar obrigações) e a explicitação de soluções adequadas às áreas ribeirinhas e de floresta na Amazônia Legal, bem como das rotas fluviais/mistas e da adequação a cheias/estiagens no transporte escolar, operacionaliza a execução em contexto amazônico, onde logística e sazonalidade condicionam acesso, permanência e aprendizagem. Trata-se de ajuste cirúrgico, coerente com o texto vigente, que reforça a equidade territorial e a efetividade do objetivo, sem desnaturar a estratégia.

Apresentação: 27/10/2025 17:53:12.330 - PL261424  
Emissor: PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.578/2025

Sala da Comissão, de outubro de 2025.

**Socorro Neri**  
Deputada Federal PP/AC

